



Paulo Gonçalves <pgoncalves70@gmail.com>

DA n.º 4396/17 - E.mails

Gabinete PM <gabinete.pm@pm.gov.pt>
Para: Gabinete Ministro Agricultura Florestas e Desenvolvimento Rural <gabinete.ministro@mafr.gov.pt>
Cc: "pgoncalves70@gmail.com" <pgoncalves70@gmail.com>

27 de novembro de 2017 às 16:59

Exma. Senhora

Dra. Regina Lopes

Chefe do Gabinete do

Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Cumpre-me remeter a V. Exa. o e-mail enviado ao Senhor Primeiro-Ministro por Paulo Gonçalves.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

PATRÍCIA MELO E CASTRO
Adjunta**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO***Prime Minister's Office*

Rua Imprensa à Estrela, 4

1200-888 Lisboa, PORTUGAL

Tel / Phone (+ 351) 21 392 35 00

FAX (+ 351) 21 392 36 16

www.portugal.gov.pt **Antes de imprimir este e-mail pense que estará a gastar papel e tinta. Proteja o ambiente.**

LG

Advertência

Este correio electrónico foi assinado electronicamente através da utilização de um certificado de assinatura electrónica qualificada, que lhe dá força probatória legal nos termos do artigo 3.º do regime jurídico dos documentos electrónicos e da assinatura electrónica (Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de Abril).

Caso deseje validar a assinatura do emissor, deve descarregar, para o seu computador pessoal, os certificados da entidade emissora no sítio na Internet: www.ecce.gov.pt/index.php?certificados

Warning

This e-mail was electronically signed, by means of a qualified electronic signature certificate, with mandatory legal effect, in accordance with article 3 of the electronic documents and electronic signature Portuguese legal regime (Decree-Law n.º 290-D/99, of 2 August, amended by Decree-Law n.º 62/2003, of 3 April).

If you wish to validate the signatory signature, please download to your personal computer the certificates of the issuing entity available in the Internet: www.ecce.gov.pt/index.php?certificados

De: Paulo Gonçalves [mailto:pgoncalves70@gmail.com]**Enviada:** 17 de novembro de 2017 12:26**Para:** MP

Cc: provedor@provedor-jus.pt; GABPAR Correio; Grupo Parlamentar PS; Direcção GPPSD; Bloco de Esquerda; Grupo Parlamentar do PCP; Grupo Parlamentar CDS-PP; Grupo Parlamentar Os Verdes; PAN - Assembleia da República; belem@presidencia.pt; Gabinete PM; Gabinete Ministra; Gabinete Ministro Agricultura Florestas e Desenvolvimento Rural; correiopgr@pgr.pt; csm@pgr.pt; Rosario.Pinto@pgr.pt; csm@csm.org.pt; Correio CSTAF; CP-Corrupcao; Juiz Presidente TAF Lisboa; Claudia da Costa Sequeira; geral@tcontas.pt; Director-Geral; Antonio Maia; Ana Paula Garces; Carlos Melo Santos; gp@tcontas.pt; dvic@tcontas.pt; eca-info@eca.europa.eu; Anne.ROUDAY@eca.europa.eu; OLAF-FMB-supervisory-committee@ec.europa.eu; OLAF-FMB-SPE@ec.europa.eu; secretariado@transparencia.pt; geral@cnjap.pt; Cna; cap@cap.pt; ajap@ajap.pt; confagri@confagri.pt; confagri@skynet.be; agencialusa@lusa.pt; dinformacao@lusa.pt; politica@lusa.pt

Assunto: Re: DA n.º 4396/17 - E.mails

Exma. Sra. Chefe de Gabinete da Procuradora-Geral da República

Procuradora da República Dra. Helena Gonçalves

Muito agradeço a resposta de V. Exa. abaixo, porém mantem-se a falta de cumprimento do direito constitucional que me assiste de obter resposta relativamente às questões postas em concreto no e-mail 27/10/2017 e que se voltam a repetir:

A) A agente do Ministério da Agricultura e do Mar, Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER)/actual PDR 2020, Patrícia Cotrim excluiu o Autor do cumprimento do despacho ministerial que ordenava a transição dos recursos humanos, em que estava integrado o Autor, para o PDR 2020.

Sucede porem que tal exclusão configura a violação do direito constitucional à igualdade (artigo 13.º da Constituição).

Urge assim que seja apurado se **a conduta da agente do Governo Patrícia Cotrim é susceptível de integrar o crime de abuso do poder p. e p. no art.º 382º do Código Penal;**

B) Se a razão da discriminação praticada em relação ao Autor tinha em vista olvidar factos apontados pelo Autor 6 meses antes **susceptíveis de integrar corrupção na concessão de subsídios públicos PRODER;**

C) Torna-se necessário que o Ministério Público se debruce sobre o seguinte:

No Ministério da Agricultura existe a seguinte contradição:

Escusa-se da transição do Autor para o novo serviço com uma pseudo-avaliação que se viu forçado a dizer que *não existiu nem nunca existiu*, sendo que, apesar disso, ainda não integrou o Autor para o novo serviço.

D) Reconhece o Ministério que impende sobre ele, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e do “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas” (publicitado no respectivo site do PRODER), o dever de participar criminalmente os referidos factos susceptíveis de integrar corrupção.

No entanto, o Ministério não cumpriu nem cumpre esse dever.

Afigura-se pois ao Autor que deve o Ministério Público conhecer a razão deste incumprimento e se não estamos perante **actos susceptíveis de integrar o crime de favorecimento pessoal praticado por funcionário p. e p. no art.º 368º do Código Penal.**

Por que estas questões tem acolhimento no art.º 3º do Estatuto do Ministério Público e por que os diversos encaminhamentos que as outras entidades deram ao assunto não surtiram qualquer efeito, peço mais uma vez, muito respeitosamente, que o Ministério Público, por intermédio de V. Exa. ou da Exma. Senhora Diretora do Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa, informação concreta sobre o procedimento subsequente, a respeito do qual desejarei ser informado e informarei, se necessário for, até que seja dirimida a situação jurídica que tenho vindo a expor sem, penso, adequada decisão legal e justa.

Respeitosos cumprimentos,

Paulo Gonçalves

No dia 10 de novembro de 2017 às 19:23, MP <progest@pgr.pt> escreveu:

Exm.º Senhor

Paulo Manuel Carreiro Gonçalves

Por determinação superior, cumpre-me acusar a receção dos e.mails enviados por Vossa Excelência em 9 de outubro de 2017 11:33, 16 de outubro de 2017 21:36, 26 de outubro de 2017 15:58 e 27 de outubro de 2017 12:25,, e informar que os mesmos foram encaminhados para a Exma. Senhora Diretora do Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa.

Com os melhores cumprimentos

A CHEFE DO GABINETE

(Helena Gonçalves)

Scanned by the Trustwave Secure Email Gateway - Trustwave's comprehensive email content security solution.
Download a free evaluation of Trustwave SEG at www.trustwave.com
#####